

**LEI MUNICIPAL N.º 1.529, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.**

*Reconhece o Conjunto Habitacional em construção no Bairro Santana, nesta cidade de Indianópolis, como empreendimento de interesse social.*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como empreendimento de interesse social o conjunto habitacional a ser construído, nesta cidade, Bairro Santana, pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, para beneficiar famílias de baixa renda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de fevereiro de 2007.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**  
Prefeito Municipal